

## Evento de Capacitação aos Conselheiros Tutelares debate medidas de proteção à criança e ao adolescente em Paraíba do Sul



Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e os profissionais ligados à rede de atendimento à criança e ao adolescente em Paraíba do Sul participaram da Capacitação aos Conselheiros Tutelares realizado na última segunda-feira, dia 22 de agosto, no Teatro Mariano Aranha. O evento faz parte da capacitação continuada dos profissionais envolvidos na assistência, com o objetivo de garantir a qualidade permanente do atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco no município.

A capacitação teve a presença de autoridades do município e do Estado do Rio de Janeiro, e foi uma ação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

(CMDCA) em parceria com a Faculdade Redentor, com apoio da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul.

A programação da capacitação contou com palestras do Desembargador Siro Darlan de Oliveira - Desembargador Presidente da 7ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; da advogada Aline Ferreira de Abreu - docente da Uniredentor; e da assistente social Jane de Souza Teixeira - docente da Uniredentor.

Foi realizada mesa de debate com a presença da Dra. Cláudia Nardy Abbud - Delegada de Polícia Civil de Paraíba do Sul; do Dr. Paulo Henrique Pereira da Silva - Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; e do Dr. Luiz Fernando Ferreira de Souza Filho - Juiz de

Direito de Paraíba do Sul.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Paraíba do Sul, Elaine Aguiar, fez parte da mesa de autoridades do evento e ressaltou a importância do CMDCA na missão de representar a sociedade na proteção e na garantia dos direitos das crianças e adolescentes. Elaine também lembrou o papel fundamental da Secretaria Municipal de Assistência Social através dos atendimentos realizados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

“Na Assistência Social temos o CREAS que oferta ações especializadas com equipe multiprofissional de orientação, proteção, acompanhamento

psicossocial e jurídico individualizado, favorecendo a superação da situação de violação dos direitos e a reparação da violência vivida. O CRAS promove o acompanhamento socioassistencial das famílias, fortalecendo vínculos. Temos também o Abrigo Dr. Nuno Soares Vaz Filho que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo, até que seja viabilizado o retorno para família ou encaminhado para família substituta.” - afirmou Elaine.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi criado pela Lei nº 4.231 de 29/11 de 1990 e tem a função de deliberar, formular e controlar as políticas públicas destinadas ao público infanto-juvenil, atuando de forma conjunta aos governos e população.

Em Paraíba do Sul, o CMDCA é formado por cinco representantes do poder público municipal e cinco da sociedade civil, todos atuando em parceria com as áreas de saúde, educação, assistência social, entre outras, colaborando para cumprir o que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**ATOS DO GOVERNO**

**OMITIDO DE PUBLICAÇÃO**

**Anexo I - DECRETO Nº 1.462/2017**

Eventos Esportivos e festivo oficiais do município de Paraíba do Sul

**A) Futebol**

- Copa Saninha de Futebol amador
- Campeonato de Base Pré-Mirim
- Campeonato de Base Mirim
- Campeonato de Base Infantil
- Campeonato de Base Juvenil
- Campeonato Sub 20 da LSPD
- Campeonato de Futebol Primeira Divisão LSPD
- Campeonato de Futebol da Segunda Divisão LSPD
- Campeonato Society de Empresas
- Campeonato Society de Evangélico
- Campeonato Society de Feminino
- Campeonato Regional sub 17 FFERJ
- Campeonato Estadual sub 17 FFERJ
- Campeonato Master
- Campeonato Society Interno da Prefeitura
- Campeonatos internos de Bairros

**B) Futsal**

- Campeonato Futsal sub 07
- Campeonato Futsal sub 09
- Campeonato Futsal sub 10
- Campeonato Futsal sub 11
- Campeonato Futsal sub 13
- Campeonato Futsal sub 15
- Campeonato Futsal sub 17
- Campeonato Futsal Feminino
- Campeonato Futsal Adulto
- Campeonato Futsal Interno dos Bairros

**C) Basquete**

- Campeonato de Paraíba do Sul
- Campeonato Internos de bairros

**D) Voleibol**

- Campeonato de Paraíba do Sul
- Campeonato Internos de bairros

**E) Badminton**

- Campeonato de Paraíba do Sul
- Campeonato Internos de bairros

**F) Motocross**

- Campeonato de Paraíba do Sul
- Campeonato Internos de bairros

**G) Motociclismo**

- Encontro de motociclista de Paraíba do Sul
- Campeonato Internos de bairros

**H) Downhill**

- Campeonato de Paraíba do Sul
- Campeonato Internos de bairros

**I) Handebol**

- Campeonato de Paraíba do Sul
- Campeonato Internos de bairros

**J) Ciclismo**

- Campeonato de Paraíba do Sul
- Campeonato Internos de bairros

**K) Circuito de Trilhas**

- Motociclístico

**L) Cavalgada**

- Campeonato de Paraíba do Sul
- Campeonato Internos de bairros

**M) Competições Hípicas**

- Campeonato de Paraíba do Sul
- Campeonato Internos de bairros

**N) Corrida Rústica**

- Campeonato de Paraíba do Sul
- Campeonato Internos de bairros

**O) Corrida de aventura**

P) Caminhada

- Campeonato de Paraíba do Sul
- Campeonato Internos de bairros

**Q) Natação**

- Campeonato de Paraíba do Sul
- Campeonato Internos de bairros

**R) Artes Marciais**

- Campeonato de Paraíba do Sul
- Campeonato Internos de bairros

Paraíba do Sul,  
04 de janeiro de 2017



Alessandro Cronge Bouzada  
Prefeito Municipal  
Paraíba do Sul/RJ  
2017-2020

**COMUNICADOS**

**COMUNICADO 16**

Considerando: que o edital n.º 03/2017, em seu artigo 2, item 2.8 diz que findo o prazo de contrato para substituição da licença que o originou, ou no impedimento de aceite da vaga disponível, o selecionado será mantido no Cadastro de Reserva, ocupando a última colocação e

podendo ser convocado quantas vezes necessitar enquanto durar a vigência do Cadastro, e;  
Considerando: que os dias e horários disponíveis para a vaga oferecida ao candidato, através da Convocação 28, publicada em 18/08/2017, não são compatíveis com sua disponibilidade de trabalho, no presente momento;  
A Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, Edital 03/2017, comunica a reclassificação de Maria Helena Kochem Mathias, inscrito para a função de Professor I, que passará a ocupar a última colocação na listagem geral, de forma a manter a possibilidade de nova convocação, enquanto durar a vigência do cadastro.

Paraíba do Sul,  
24 de agosto de 2017.

**COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA**

**CONVOCAÇÕES**

**CONVOCAÇÃO 29 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2017**

Tendo em vista a reclassificação de **Maria Helena Kochem Mathias**, fica o candidato abaixo discriminado CONVOCADO a comparecer ao Setor de Gestão Pública, sito a Rua Visconde da Paraíba, n.º 106 - Centro - Paraíba do Sul - RJ, no dia **28 de agosto de 2017**, segunda-feira, de 9 às 12 horas, munido dos seguintes documentos:

- XEROX DA CARTEIRA DE IDENTIDADE
- XEROX DO CPF
- XEROX DO TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO
- XEROX DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- XEROX DA CERTIDÃO NASCIMENTO FILHOS MENORES DE 14 ANOS (se houver)
- XEROX DA CARTEIRA DE TRABALHO (FOTO E VERSO)

**O SUL PARAIBANO**

Órgão da Imprensa oficial do Município de Paraíba do Sul-RJ  
Lei 3.337 de 24 de Fevereiro de 2017.

**EXPEDIENTE**

Alessandro Cronge Bouzada  
**Prefeito**

Mariangela Santos  
**Vice Prefeita**

**Secretaria Municipal de Comunicação**

Samuel Rodrigues  
**Secretário**

Tamires Santana  
**Jornalista**

**Impressão**  
Sumaúma Editora e Gráfica LTDA.

**Tiragem:**  
1000 exemplares.

**Edição e Diagramação**  
Plugin Web  
Av. Barão do Rio Branco, 3925 - Bom Pastor  
Juiz de Fora - MG  
(32) 3061-3179  
www.pluginweb.com.br

Rua Visconde de Paraíba, 11  
Centro - Paraíba do Sul-RJ  
CEP 25850-000  
Tels.: (24) 2263-1052 /1477 / 1417

[www.paraibadosul.rj.gov.br](http://www.paraibadosul.rj.gov.br)  
[www.facebook.com/prefeituraparaibadosul](https://www.facebook.com/prefeituraparaibadosul)



- XEROX DO CARTÃO DE PIS/PASEP
  - XEROX DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (recente)
  - 01 FOTO 3X4
  - XEROX DO DIPLOMA EXIGIDO COMO PRÉ-REQUISITO
  - XEROX CERTIFICADO DE RESERVISTA (se homem)
- CANDIDATO CONVOCADO:**  
Simone Thurm – Professor I;

**Paraíba do Sul,**  
**24 de agosto de 2017.**

Elis da Costa Cândido  
Setor de Gestão Pública

**CONVOCAÇÃO 30**  
**PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO 03/2017**

Tendo em vista o afastamento de **Andresa Carla Correa da S. Bittencourt**, fica o candidato abaixo discriminado CONVOCADO a comparecer ao Setor de Gestão Pública, sito a Rua Visconde da Paraíba, n.º 106 – Centro – Paraíba do Sul – RJ, no dia **28 de agosto de 2017**, segunda-feira, de 9 às 12 horas, munido dos seguintes documentos:

- XEROX DA CARTEIRA DE IDENTIDADE
  - XEROX DO CPF
  - XEROX DO TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO
  - XEROX DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
  - XEROX DA CERTIDÃO NASCIMENTO FILHOS MENORES DE 14 ANOS (se houver)
  - XEROX DA CARTEIRA DE TRABALHO (FOTO E VERSO)
  - XEROX DO CARTÃO DE PIS/PASEP
  - XEROX DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (recente)
  - 01 FOTO 3X4
  - XEROX DO DIPLOMA EXIGIDO COMO PRÉ-REQUISITO
  - XEROX CERTIFICADO DE RESERVISTA (se homem)
- CANDIDATO CONVOCADO:**  
Luciana Marques da Silva  
Professor I;

**Paraíba do Sul,**

**24 de agosto de 2017.**  
Elis da Costa Cândido  
Setor de Gestão Pública

**ATOS**

**Ato nº 061/2017**

O Prefeito Municipal de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, Dr Alessandro Cronge Bouzada, no exercício de suas atribuições legais e na forma da lei, em especial as disposições previstas na Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Nomear Tarcísio Dias Maciel, CPF 477.488.936-91, para cargo de livre nomeação e execução de Procurador Geral do Município.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Paraíba do Sul,  
em 28 de agosto de 2017.



Alessandro Cronge Bouzada  
Prefeito Municipal  
Paraíba do Sul/RJ  
2017-2020

**Ato nº 062/2017**

O Prefeito Municipal de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, Dr Alessandro Cronge Bouzada, no exercício de suas atribuições legais e na forma da lei, em especial as disposições previstas na Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Retornar para o exercício do Cargo de Subprocurador do Município de Paraíba do Sul, o Senhor Thiago Lippi Pinheiro Fontes, CPF 109.009.077-38, deixando de exercer as funções de Procurador Geral do Município que fora designado pelo Ato nº 060/2017 de 16 de agosto de 2017.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Paraíba do Sul,  
em 28 de agosto de 2017.



Alessandro Cronge Bouzada  
Prefeito Municipal  
Paraíba do Sul/RJ  
2017-2020

**DECRETOS**

**Decreto n.º 1.523/2017**

O **Prefeito Municipal de Paraíba do Sul - RJ, Alessandro Cronge Bouzada**, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 95. Inciso I, alínea F, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando a necessidade operacionalização do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FMIA, instituído pela Lei Municipal n. 1.718/93;

**Decreta:**

**Art.1º.** Fica decretado que a Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Elaine Cristina Arruda Aguiar, será responsável pela gestão do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FMIA.

**Art. 2º.** Para todos os fins, indica-se o endereço: Rua Heinz G. Well, n. 36, Centro, Paraíba do Sul – RJ, CEP: 25.850-00, como local de funcionamento do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FMIA.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paraíba do Sul - RJ,  
18 de Agosto de 2017.



Alessandro Cronge Bouzada  
Prefeito Municipal  
Paraíba do Sul/RJ  
2017-2020

**PORTARIAS**

**PORTARIA 147/2017**

Nomeia o Conselho Municipal de Educação do Município de Paraíba do Sul - RJ

O Prefeito Municipal de Paraíba do Sul - RJ, Dr. Alessandro Cronge Bouzada, no uso de suas atribuições legais, especialmente a prevista na Lei Orgânica Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear os membros abaixo discriminados para comporem o Conselho Municipal de Educação de Paraíba do Sul, conforme Lei Municipal nº 2.422 de 23 de junho de

2005, para o mandato de agosto de 2017 a agosto de 2021.

- **Titular da Secretaria de Educação**  
Neila Moreira dos Santos Bouzada
- **Representante da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Djenane Sibyl Tomaz Oliveira  
Suplente: Rosangela Aparacida de Oliveira Lima Fonseca

- **Representante do corpo Docente da Rede Municipal de Ensino**

Titular: Sabrina de Carvalho Soares Albino

Suplente: Patrícia Ramos Salles

- **Representante do corpo Docente da Rede Estadual de Ensino**

Titular: Alessandra do Nascimento Celestino

Suplente: Leonardo dos Santos Araújo

- **Representante da Associação de apoio a Escola da Rede Municipal de Ensino**

Titular: Jacqueline Carneiro Leal

Suplente: Suelen Fernandes Guimarães Melo

- **Representante da Rede Particular de Ensino**

Titular: Daniel Coelho Bittencourt

Suplente: Lívia Mendes Coelho

- **Representante da Câmara Municipal de Vereadores**

Titular: Carlos Eduardo Magdalena Pereira

Suplente: André Aguiar Moreira

- **Representante do corpo Inativo**


Titular: Juçara Aparecida de Souza Pedroso

Suplente: Ana Marta de Moraes

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos a contar a partir de 02 de maio de 2017, revogando todas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Paraíba do Sul,  
01 de agosto de 2017.



Alessandro Cronge Bouzada  
Prefeito Municipal  
Paraíba do Sul/RJ  
2017-2020

**Portaria 165/2017**

(Nomeia Membros da III Conferência Municipal de Cultura do Município de Paraíba do Sul - RJ)

O Prefeito Municipal de Paraíba do Sul - RJ, Dr. Alessandro Cronge Bouzada, no uso de suas atribuições legais, especialmente a prevista na Lei Orgânica Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear os membros abaixo discriminados para comporem a III Conferência Municipal de Organizadora de conforme o decreto 1517/2017 de julho de 2017.

**• Representantes do Poder Público**

Pedro Ricardo de Souza Nascimento  
Carlos Henrique Rocha Mendes

**• Representantes da Sociedade Civil**

Rogério Eliasiário

Yasmin Castilho Gregório

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos a contar a partir de 09 de agosto de 2017, revogando todas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Paraíba do Sul,

29 de agosto de 2017.



Alessandro Cronge Bouzada  
Prefeito Municipal  
Paraíba do Sul/RJ  
2017-2020

**LEIS****Lei Nº 3.398 de 10 de Agosto de 2017.**

**(Altera o artigo 39 e corrige o 47 da Lei 2.862 de 06 de março de 2012, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Paraíba do Sul, aumentando o número de membros do Conselho Municipal de Cultura.)**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, Dr. Alessandro Cronge Bouzada,** faz saber que a Câmara Municipal de Paraíba do Sul aprova e eu sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 39 da Lei 2.862 de 06 de março de 2012, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 39 - O Conselho Municipal de Política Cultural** será constituído por

44 (quarenta e quatro) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - 22 (vinte e dois) membros, entre titulares e suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Fundação Cultural de Paraíba do Sul - FUNDAC, 02 (dois) representantes, sendo um deles o Diretor-Presidente;

b) Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) representantes;

c) Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, 02 (dois) representantes;

d) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, 02 (dois) representantes;

e) Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, 02 (dois) representantes;

f) Secretaria Municipal de Fazenda, 02 (dois) representantes;

g) Secretaria Municipal de Defesa Civil, Segurança e Ordem Pública, 02 (dois) representantes;

h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 02 (dois) representantes;

i) Secretaria Municipal de Ciência Inovação e Tecnologia, 02 (dois) representantes;

j) Câmara Municipal de Paraíba do Sul, 02 (dois) representantes;

k) Procuradoria Geral do Município, 02 (dois) representantes.

II - 22 (vinte e dois) membros, entre titulares e suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Artesanato, 02 (dois) representantes;

b) Artes Visuais, 02 (dois) representantes;

c) Cultura Popular, 02 (dois) representantes;

d) Cultura Urbana, 02 (dois) representantes;

e) Dança, 02 (dois) representantes;

f) Escolas de Samba e Blocos, 02 (dois) representantes;

g) Literatura e Poesia, 02 (dois) representantes;

h) Matriz Africana, 02 (dois) representantes;

i) Música, 02 (dois) representantes;

j) Patrimônio Histórico, 02 (dois) representantes;

k) Teatro, 02 (dois) representantes.

**Art. 2º** - O Artigo 47 da Lei 2.862 de 06 de março de 2012, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 47** - Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FMC, vinculado à **Fundação Cultural de Paraíba do Sul - FUNDAC**, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paraíba do Sul,

10 de agosto de 2017



Alessandro Cronge Bouzada  
Prefeito Municipal  
Paraíba do Sul/RJ  
2017-2020

**Lei Nº 3.401 de 14 de Agosto de 2017.**

(Fixa os valores a serem concedidos a título de diárias de viagens e estada, aos servidores municipais e ocupantes de cargos em comissão à serviço da Prefeitura).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, Dr. Alessandro Cronge Bouzada,

faz saber que a Câmara Municipal de Paraíba do Sul aprova e eu sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder e regulamentar as normas de pagamento, a título de diária de viagem e estada aos servidores municipais e ocupantes de cargos de comissão à serviço da Prefeitura, no qual estiverem em viagens afastados em distância igual ou superior a 80 (oitenta) km.

**Art.2º.** Para atender as concessões destas vantagens, deverá ser emitido documento devidamente autorizado pela chefia imediata, bem como receber vistos do Secretário competente, no qual deverão ser encaminhados dentro do prazo legal

ao Departamento Pessoal desta Prefeitura, após autorização do Chefe do Executivo.

**Art. 3º.** Os valores abaixo relacionados serão creditados em folha de pagamento após as devidas autorizações, a saber:

**VALORES PARA DIARIA**

Servidores municipais e comissionados - 14 UFIR'S  
Secretários, Assessores, Diretores e Chefes de Serviço - 28 UFIR'S

**VALORES PARA ESTADA**

Servidores municipais e comissionados - 31 UFIR'S  
Secretários, Assessores, Diretores e Chefes de Serviço - 56 UFIR'S

**Art. 4º.** Em relação ao disposto no Art. 1º, o Prefeito e o Vice Prefeito, fará jus a diária de deslocamento, a saber:

**VALORES PARA DIARIA**

Prefeito e Vice Prefeito - 78 UFIR'S

**VALORES PARA ESTADA**

Prefeito e Vice Prefeito - 156 UFIR'S

**Art. 5º.** O Vice - Prefeito, só fará jus às diárias de deslocamento, se estiver em missão representativa do Município devidamente autorizado pelo Prefeito e quando em exercício.

**Art. 6º.** A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com esta Lei responderá, solidariamente com o servidor, pela reposição da importância indevidamente paga, sob pena das responsabilidades previstas na legislação vigente.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as Leis 2.252 de 30 de abril de 2002, 2.405 de 26 de abril de 2005, 2.545 de 19 de abril de 2007 e 2.877 de 24 de abril de 2012.

Paraíba do Sul,

14 de agosto de 2017



Alessandro Cronge Bouzada  
Prefeito Municipal  
Paraíba do Sul/RJ  
2017-2020